



## **EDITAL Nº001/2021 – COMISSÃO CENTRAL ELEITORAL**

A Comissão Central Eleitoral, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando:

A Lei Municipal Nº1916/2020, de 10 de junho de 2020 que dispõe sobre a eleição dos diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de Itapejara D'Oeste e dá outras providências;

A Lei Municipal Nº1919/2020, de 30 de junho de 2020 que Altera o Art. 16, Art. 37 e Art. 43, da Lei Municipal Nº1916/2020;

A Lei Municipal Nº1929/2020, de 29 de setembro de 2020 que Altera o Art. 47, da Lei Municipal Nº1916/2020;

A Lei Municipal Nº2023/2021, de 10 de novembro de 2021 que Altera o Art. 4º, o Art. 19, o Art.35 e o Art. 48 da Lei Nº1916/2020, e revoga o Art. 18 e o parágrafo único do Art. 41 da Lei Nº1916/2020;

**FAZ SABER:** Aos professores da Rede Municipal de Educação, que no período de 01/12/2021 a 02/12/2021 encontram-se abertas as inscrições para os candidatos que desejam concorrer como Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de Itapejara D'Oeste, para o período de 2022 a 2023.

### **DAS DESIGNAÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O processo de inscrição para eleição de Diretor dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de Itapejara D'Oeste será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas resoluções, comunicações e convocações dela decorrentes, obedecidas as legislações vigentes.

**Art. 2º** O processo de eleição destina-se ao preenchimento das vagas constantes na Lista de Instituições de Ensino Municipais aptas ao processo eleitoral, com a respectiva carga horária de trabalho, Anexo I.



**Art. 3º** Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, nos seus anexos, na legislação pertinente e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

### **DOS PRÉ-REQUISITOS**

**Art. 4º** Poderá se inscrever no processo eleitoral, o(a) professor(a) efetivo(a) integrante do quadro próprio do Magistério, e que atender às :

I – Ter concluído o estágio probatório no cargo ou pelo menos em um dos cargos;

II – Possuir curso superior de licenciatura em graduação plena;

III – Possuir curso de especialização em Gestão Escolar;

IV – Ter condições de assumir o período integral e dedicação exclusiva na instituição de ensino;

V – Ter, no mínimo até a data da inscrição um ano de exercício na instituição de ensino que pretende dirigir, salvo se a instituição iniciou suas atividades a menos de 01 (um) ano, ou que terá sua primeira eleição;

VI – Ter experiência em funções de docência na Rede Municipal de Ensino de, no mínimo, três anos;

VII – Não ter sofrido penalidade administrativa de repreensão ou suspensão na condição de servidor municipal;

VIII – Ter obtido pelo menos 90% (noventa por cento) dos pontos nas duas últimas avaliações de desempenho;

IX – Não ter mais do que duas faltas injustificadas nos dois anos anteriores, contados retroativos da data da inscrição;

X – A exigência prevista no inciso V não se aplica quando a instituição de ensino tiver iniciado suas atividades por prazo inferior a um ano, condição em que todos os profissionais do magistério poderão participar do pleito;

XI - Fica vedada a inscrição como candidato ao profissional em licença sem vencimentos ou à disposição de órgão em atividade estranha à educação;

XII – Os casos de faltas justificadas durante o período de dois anos anteriores à inscrição, conforme previsto no inciso IX deste artigo, serão analisadas pela comissão eleitoral para deferimento ou não da inscrição;

**Art. 5º** No ato da inscrição, o candidato(a) deverá apresentar cópia dos documentos pessoais, comprovação de títulos com certificados originais, ficha de inscrição Anexo II.



**Art. 6º** No ato da inscrição o candidato, além de comprovar todas as exigências do artigo anterior, deverá apresentar um plano de trabalho administrativo e pedagógico a ser executado na instituição o qual pretende ser diretor, para o biênio do mandato, conforme modelo disponibilizado pelo Departamento Municipal de Educação – Anexo III.

**Art. 7º** Não entregue o plano de trabalho pelo candidato(a) ou considerado inapto pela Comissão Central Eleitoral, a inscrição será indeferida.

**Art. 8º** Serão indeferidas as candidaturas que não satisfaçam os requisitos elencados neste Edital.

### **DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR**

**Art. 9º** São atribuições do Diretor:

- I - Cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor;
- II - Responsabilizar-se e zelar pelo patrimônio público escolar recebido no ato da posse;
- III - Coordenar a elaboração e acompanhar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da escola, construído coletivamente e aprovado pelo Conselho Escolar;
- IV - Coordenar e incentivar a qualificação permanente dos profissionais da educação;
- V - Implementar a proposta pedagógica da instituição de ensino, em observância às Diretrizes Curriculares Nacionais e as diretrizes curriculares aprovadas pela rede municipal de ensino;
- VI - Coordenar a elaboração do Plano de Ação da instituição de ensino e submetê-lo à aprovação do Conselho Escolar;
- VII - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Escolar, dando encaminhamento às decisões tomadas coletivamente;
- VIII - Elaborar os planos de aplicação financeira sob sua responsabilidade, consultando o Conselho Escolar e colocando-os em edital público;
- IX – Acompanhar e fiscalizar a prestação de contas dos recursos recebidos, juntamente com a Associação de Pais, Mestres e Funcionários e Conselho Fiscal do Conselho Escolar;
- X - Coordenar a construção coletiva do Regimento Escolar, em consonância com a legislação em vigor, submetendo-o à apreciação do Conselho Escolar;



- 
- XI – Garantir o fluxo de informações na instituição de ensino e deste com os órgãos da administração e municipal;
- XII - Encaminhar aos órgãos competentes as propostas de modificações no ambiente escolar, quando necessárias;
- XIII - Deferir os requerimentos de matrícula;
- XIV - Elaborar o calendário escolar, juntamente com a equipe pedagógica, de acordo com as orientações da Secretaria de Estado da Educação, submetê-lo à apreciação do Conselho Escolar;
- XV - Acompanhar, juntamente com a equipe pedagógica, o trabalho docente e o cumprimento das reposições de dias letivos, carga horária e de conteúdo aos discentes;
- XVI - Assegurar o cumprimento do calendário letivo a ser praticado, horas-aula e horas-atividade estabelecidos;
- XVII - Promover grupos de trabalho e estudos ou comissões encarregadas de estudar e propor alternativas para atender aos problemas de natureza pedagógico-administrativa no âmbito escolar;
- XVIII - Participar e analisar a elaboração dos Regulamentos Internos e encaminhá-los ao Conselho Escolar para aprovação;
- XIX - Supervisionar o preparo da merenda escolar, quanto ao cumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente relativamente a exigências sanitárias e padrões de qualidade nutricional;
- XX - Definir horário e escalas de trabalho da equipe técnico-administrativa e equipe auxiliar operacional;
- XXI - Articular processos de integração da escola com a comunidade;
- XXII – Solicitar ao Departamento Municipal da Educação suprimento e cancelamento de demanda de funcionários e professores da instituição;
- XXIII - Participar com a equipe pedagógica da análise e definição de projetos a serem inseridos no Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino, juntamente com o Conselho Escolar;
- XXIV - Cooperar com o cumprimento das orientações técnicas de vigilância sanitária e epidemiológica;
- XXV - Disponibilizar espaço físico adequado quando da oferta de Serviços e Apoios Pedagógicos Especializados, nas diferentes áreas da Educação Especial;



- XXVI - Assegurar a realização do processo de avaliação institucional da instituição de ensino;
- XXVII - Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
- XXVIII - Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
- XXIX - Assegurar o cumprimento dos programas mantidos e implantados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/MEC – FNDE;
- XXX – Cumprir e fazer cumprir as diretrizes e determinações emanadas do Departamento Municipal da Educação, dentro dos prazos estipulados;
- XXXI – Acompanhar as avaliações dos profissionais do magistério e dos profissionais de apoio escolar, arquivando os resultados em pastas organizadas;
- XXXII – Registrar em ata todas as admoestações aos profissionais do magistério e de apoio escolar, bem como aplicar as advertências sempre que o profissional praticar qualquer irregularidade;
- XXXIII - Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar.

## **DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 10º** A inscrição do candidato(a) implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Os candidatos ao cargo de Diretor das instituições de ensino municipais deverão protocolar suas inscrições mediante preenchimento da Ficha de Inscrição e Carta de Intenção ao cargo, Anexo III, juntamente com os documentos obrigatórios, nos dias 01/12/2021 a 02/12/2021 até às 12h, no Departamento Municipal de Educação, junto à comissão Central Eleitoral.

**Art. 11.** Os documentos que constam para a inscrição, neste Edital, deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo externamente na face frontal do envelope os seguintes dados: PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE ITAPEJARA D'OESTE – EDITAL N°001/2021 – COMISSÃO CENTRAL ELEITORAL. NOME COMPLETO DO CANDIDATO.

**Art. 12.** As informações constantes na ficha de inscrição e documentação entregue são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a prefeitura Municipal e a Comissão Central Eleitoral de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.



**Art. 13.** O resultado da análise das inscrições e entrega de documentação será divulgado no site oficial do município, até 18h do dia 02/12/2021, em ordem alfabética por instituição de ensino, sendo considerado o candidato(a) APTO ou INAPTO de acordo com a análise da Comissão Central Eleitoral que será de acordo com o disposto neste Edital.

**Art. 14.** Divulgada a Lista de candidatos APTOS e INAPTOS, nos termos do artigo anterior, qualquer candidato poderá interpor recurso junto à Comissão Central Eleitoral, por escrito devidamente fundamentado, até as 12h do dia 03/12/2021.

**Art. 15.** Encerrados os prazos de Recursos, será homologada a lista de candidatos APTOS ao cargo de Diretor Escolar, e divulgado em Edital próprio no dia 03/12/2021 até 18h.

### **CONVOCAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR**

**Art. 16.** Convoca-se toda a comunidade escolar das instituições de ensino municipais, para as Eleições que acontecerão em todas as Unidades Escolares, no dia 15/12/2021 das 8h às 17h.

**Art. 17.** A comunidade escolar, na condição de eleitores compreende-se, os profissionais do magistério, os servidores municipais e os pais e/ou responsáveis de alunos matriculados na instituição de ensino; e os alunos maiores de dezesseis anos matriculados na instituição.

**Art. 18.** A Comissão Escolar Eleitoral da instituição de ensino deverá tornar pública a relação dos eleitores, com ampla divulgação na comunidade escolar, com cinco dias de antecedência das eleições.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 19.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais, resoluções e comunicados referentes ao processo de Eleição para Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de Itapejara D'Oeste, para o período de 2022 a 2023.

**Art. 20.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central Eleitoral.

**Art. 21.** Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Lista de Instituições de Ensino Municipais Aptas ao processo eleitoral;



- b) Anexo II – Ficha de Inscrição do candidato à eleição;
- c) Anexo III - Carta de intenção ao cargo de Diretor Escolar e relação de documentos obrigatórios;
- d) Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho para a gestão 2022/2023;
- e) Anexo V - Cronograma de organização para o período eleitoral.

Itapejara D'Oeste, 22 de novembro de 2021.

Marilúcia Andriguetti  
Presidente da Comissão Central Eleitoral



## ANEXO I

### **LISTA DE ESCOLAS APTAS AO PLEITO ELEITORAL PARA DIRETORES, E RESPECTIVA CARGA HORÁRIA:**

- a) CMEI PEQUENO CIDADÃO – CARGA HORÁRIA: 40h;**
- b) CMEI CRIANÇA FELIZ – CARGA HORÁRIA: 40h;**
- c) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA-EIEF - CARGA HORÁRIA: 40h;**
- d) ESCOLA MUNICIPAL IRMÃO JOSAFAT KMITA-EIEF - CARGA HORÁRIA: 40h;**
- e) ESCOLA MUNICIPAL NEREU RAMOS-EIEF - CARGA HORÁRIA: 40h;**





**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO A ELEIÇÃO DE DIRETOR**

**NOME DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

**DATA DE NASC.:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ **CELULAR:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**MATRÍCULA:** \_\_\_\_\_ **DATA DE ADMISSÃO:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**MATRÍCULA:** \_\_\_\_\_ **DATA DE ADMISSÃO:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**TEMPO DE SERVIÇO NA REDE MUNICIPAL/ CONCURSO:** \_\_\_\_\_

**FORMAÇÃO:**

**GRADUAÇÃO** \_\_\_\_\_

**INSTITUIÇÃO** \_\_\_\_\_ **ANO** \_\_\_\_\_

**PÓS-GRADUAÇÃO** \_\_\_\_\_

**INSTITUIÇÃO** \_\_\_\_\_ **ANO** \_\_\_\_\_

**OUTROS:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**ESCOLA/ CMEI:** \_\_\_\_\_

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** \_\_\_\_\_

**ASSINALE X NAS TURMAS, MODALIDADES E FUNÇÕES EM QUE ATUOU:**

EDUCAÇÃO INFANTIL: ( ) BERÇÁRIO ( ) MAT. I ( ) MAT. II ( ) MAT. III

( ) PRÉ I ( ) PRÉ II

ENSINO FUNDAMENTAL: ( ) 1º ANO ( ) 2º ANO ( ) 3º ANO ( ) 4º ANO ( ) 5º ANO

( ) EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

( ) EDUCAÇÃO ESPECIAL

( ) REFORÇO-ESCOLAR

( ) COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

( ) DIRETOR ESCOLAR

( ) DISCIPLINAS DIVERSIFICADAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

( ) DISCIPLINAS DIVERSIFICADAS DO ENSINO FUNDAMENTAL



### ANEXO III

Obs.: O preenchimento de todos os campos é obrigatório.

Carta de intenção ao cargo de Diretor(a):

Prezada Comissão Central Eleitoral,

Eu \_\_\_\_\_, inscrito(a) pelo CPF nº \_\_\_\_\_, cargo: \_\_\_\_\_, matrículas: \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, venho respeitosamente por meio deste, solicitar a minha inscrição para concorrer o pleito eleitoral para a função de Diretor Escolar no CMEI/ Escola \_\_\_\_\_.

Estou ciente de que todas as informações prestadas e documentações são de minha responsabilidade.

Agradeço antecipadamente e estou à disposição para maiores esclarecimentos.

Itapejara D'Oeste, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato(a)



---

## DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

1. Cópia dos documentos pessoais:
  - RG;
  - CPF;
2. Certificados de graduação e pós-graduação originais;
3. Ficha de Inscrição preenchida;
4. Carta de intenção ao cargo de diretor(a), datada e assinada;
5. Plano de trabalho administrativo e pedagógico - gestão 2022/2023.



**ANEXO IV**

**CAPA:**

**ELEIÇÃO DE DIRETORES – 2022/2023**

**NOME DO CANDIDATO**

**UNIDADE ESCOLAR**

**PLANO DE TRABALHO**

**GESTÃO 2022/2023**

**ITAPEJARA D'OESTE, 2021.**



### **I – Dados de Identificação**

Nome:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Instituição que atua:

### **II – Dados da Instituição**

**Breve relato** sobre a instituição, níveis, etapas e modalidades de ensino, número de alunos, proposta pedagógica.

### **III – Apresentação**

Apresentação do candidato, dados acadêmicos e experiência profissional.

### **IV – Objetivos**

Objetivos que pretende atingir quanto à gestão educacional da instituição.

### **V – Justificativa**

Justificar o porquê do interesse em ser diretor(a).

### **VII – Eixos de trabalho:**

#### **A – Gestão Pedagógica**

Metas quanto às etapas e modalidades da Educação Básica, resultados da aprendizagem, evasão, reprovação, proposta pedagógica, conselho de classe e acompanhamento aos alunos e professores.

<b>Meta</b>	<b>Estratégias</b>	<b>Prazo</b>
O que quer atingir.	Quais ações serão realizadas para atingir a meta.	- Curto; - Médio; - Longo; - Ação contínua ou; - Definir o mês/ano.

#### **B – Gestão Administrativa**

Metas em relação aos professores e servidores, espaço físico, horário de funcionamento – recursos humanos e físicos.

<b>Meta</b>	<b>Estratégias</b>	<b>Prazo</b>
O que quer atingir.	Quais ações serão realizadas para atingir a meta.	- Curto; - Médio; - Longo; - Ação contínua ou; - Definir o mês/ano.



### **C – Gestão Financeira**

Metas quanto a aplicação dos Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola, Fundo Rotativo, Recursos Próprios da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF e outros recursos que a unidade escolar receba.

<b>Meta</b>	<b>Estratégias</b>	<b>Prazo</b>
O que quer atingir.	Quais ações serão realizadas para atingir a meta.	- Curto; - Médio; - Longo; - Ação contínua ou; - Definir o mês/ano.

### **D – Gestão das Instâncias Colegiadas e Comunidade**

Metas quanto a articulação com o Conselho Escolar, APMF e Comunidade Escolar.

<b>Meta</b>	<b>Estratégias</b>	<b>Prazo</b>
O que quer atingir.	Quais ações serão realizadas para atingir a meta.	- Curto; - Médio; - Longo; - Ação contínua ou; - Definir o mês/ano.

### **VII – Avaliação da Gestão**

Como serão avaliadas as metas e estratégias apresentadas no Plano de Gestão.  
Cronograma e formas de avaliação

### **VIII – Referências Bibliográfica**

Utilizadas para elaboração do Plano de Ação.

**Obs:** O Plano de Gestão deverá ser redigido em fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, alinhamento justificado, e com número de página.



## ANEXO V

<b>CRONOGRAMA</b>	
DIA: 23/11/2021	1. LANÇAMENTO DO EDITAL DE ABERTURA DAS ELEIÇÕES PARA DIRETOR(A) DAS UNIDADES ESCOLARES:
DIAS: 01/12/2021 a 02/12/2021 até às 12h.	2. PERÍODO DE INSCRIÇÃO PARA OS CANDIDATOS À DIREÇÃO ESCOLAR;
DIA: 02/12/2021 até às 18h.	3. PUBLICAÇÃO DE EDITAL COM AS CANDIDATURAS APTAS E INAPTAS:
DIA: 03/12/2021 até às 12h.	4. PERÍODO DE RECURSO SOBRE AS INSCRIÇÕES PARA OS CANDIDATOS À DIREÇÃO ESCOLAR:
DIA: 03/12/2021 até às 18h.	5. PUBLICAÇÃO DE EDITAL COM AS CANDIDATURAS HOMOLOGADAS:
DIA: de 06/12/2021 até às 23h do dia 14/12/2021.	6. PERÍODO DE CAMPANHA ELEITORAL:
DIA: de 07/12/2021 a 08/12/2021.	7. APRESENTAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO PELOS CANDIDATOS:
DIA: 10/12/2021	8. PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS ELEITORES APTOS.
DIA: 15/12/2021 – das 8h às 17h.	9. DATA DAS ELEIÇÕES:
DIA: 15/12/2021 – finalizada a apuração dos votos e após lavrada a Ata.	10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES:
DIA: 16/12/2021 A 17/12/2021 até às 17h.	11. PRAZO PARA INTERPOR RECURSOS:
DIA 21/12/2021.	12. HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS ELEIÇÕES: